

Processo nº 1766/2020

TÓPICOS

Serviço: Serviços postais e de entregas de mensagens

Tipo de problema: Fornecimento de bens e prestação de serviços

Direito aplicável: Lei Comunicações Electrónicas

Pedido do Consumidor: Indemnização pelo prejuízo decorrente da ausência de entrega da encomenda (€80,00).

Sentença nº 179/20

Tendo em consideração que o reclamante chegou a acordo extrajudicialmente com a reclamada, aceitando o pagamento de €41,02, a título indemnizatório, julgo válida e relevante a transacção quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes e, ao abrigo do disposto nos artºs 283º e 290º do CPC, homologo-a por sentença e nos termos da alínea e) do art.º 277º do Código de Processo Civil, julgo extinta a instância por inutilidade superveniente da lide.

Centro de Arbitragem, 21 de Outubro de 2020

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)

